



1.º Votação	Resultado
/ /	
2.º Votação	
/ /	
3.º Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI N° 683, DO EXECUTIVO,

## Comissões Permanentes

DE  
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS  
SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo N.º 693/85.

Data 22 de OUTUBRO de 1985.

MOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

UNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
OQUIRIR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA UM PRÉDIO DE ALVENARIA DE 5,20M2 E UM  
PO DE MOTOR BOMBA COM QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO E POSTERIOR DOAÇÃO A COM  
UNA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO, CORGAN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Vereadores de Butiá**

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone 652-18-99

A T O N° 745

INCLUI O PROJETO DE  
LEI N° 683, DO EXECUTIVO, NA  
PAUTA DOS TRABALHOS.

CARLOS MARION GUERRA SCHNADELBACH, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA REGIMENTAL, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 35, INCISO I, LETRA "F", DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, INCLUI NA PAUTA DOS TRABALHOS, O PROJETO DE LEI N° 683, DO EXECUTIVO.

OUTROSSIM, A PRESIDÊNCIA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 42º, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, ENCAMINHA O PROJETO DE LEI N° 683, DO EXECUTIVO, ÀS COMISSÕES PERMANENTES, PARA NA FORMA REGIMENTAL, RECEBER O PARECER DAS MESMAS.

SALA DAS SESSÕES, 22 DE OUTUBRO DE 1985.

Foto: J. P. G. - Encartado no ato de número 745.

**VER. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH**  
**PRESIDENTE**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
**EM, 22 DE OUTUBRO DE 1985.**

**VER. ERALDO MACHADO**  
**1º SECRETÁRIO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Butiá

Butiá, 22 de outubro de 1985

SENHOR PRESIDENTE

Estamos encaminhando para apreciação de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei que solicita dessa Egrégia Casa Legislativa, autorização para que seja feita a construção e posterior doação à Companhia Riograndense de Saneamento-CORSAN, de um prédio de alvenaria com área de 5,29M<sup>2</sup>, bem como a aquisição de um grupo de Motor Bomba com quadro elétrico de distribuição de média e alta tensão, para também ser doado à referida Companhia, no que se refere apenas a uma pequena parcela do custo total orçado, necessário para a obra de instalação de rede de água potável na Vila Custódio, sendo que a Companhia participará com uma parte e o restante ficará a cargo dos próprios moradores.

Sabemos que se trata de uma obra que envolve grandes somas, justamente porque implica numa série de aquisições necessárias para tornar possível o abastecimento de toda a Vila, uma vez que todos os moradores estão demonstrando o maior interesse pela instalação dessa rede, inclusive promovendo eventos, como campanha para fundos financeiros, especificamente para tal finalidade.

Por outro lado, temos a certeza de que é também desejo do Legislativo, a que seja cada vez mais atendido e melhorado este serviço a todas as Vilas do Município, e sempre que é possível o Executivo Municipal procura sanar estas dificuldades, e não poderíamos deixar de colaborar neste caso, quando a Comunidade daquela vila está empenhada em participar com a maior parte do custo.

Sendo o que tínhamos a expor, renovamos na oportunidade nossos elevados protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

RUBEM COELHO CARVALHO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 683

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA UM PRÉDIO DE ALVENARIA DE 5,29M2 E UM GRUPO DE MOTOR BOMBA COM QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO E POSTERIOR DOAÇÃO À COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Município de Butiá, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir material de construção para um pré-dio de alvenaria com área de 5,29M2 (cinco vírgula vinte e nove metros quadrados) bem como a aquisição de um grupo de Motor Bomba com quadro elétrico de distribuição de média e alta tensão, num valor de aproximadamente R\$ 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros), e posterior doação à Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN.

Parágrafo Único - A doação mencionada no artigo 1º, representa uma pequena parcela do custo total orçado, para as instalações da rede de abastecimento de água potável na Vila Custódio - 1º Distrito deste Município.

Artigo 2º - Fica a Companhia Riograndense de Saneamento-CORSAN com a responsabilidade da manutenção desta parte ora doada, e com uso específico para esse fim e, se por eventual situação a obra não for concluída, o presente material deverá retornar ao patrimônio Municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em,

ELSON DA SILVA AMADOR  
Secretário de Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

RUBEM COELHO CARVALHO  
Prefeito Municipal

lei 683

jeto de lei nº 683 / Do EXECUTIVO  
ssão de : SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS  
sidente : VER. DORVELY SUBTIL BARBOZA  
retário: VER. ARCILON BELOMAR PEREIRA  
ator : VER. DILON OLIVEIRA GONÇALVES  
esso nº       /       Data aprovação       /      /        
ecer nº       /       Ata nº       /      

RECEBEMOS O PROJETO DE LEI Nº 683,  
DO EXECUTIVO, PASSAMOS A EXAMINAR O MESMO E RE  
SOLVEMOS DAR NOSSO PARECER FAVORÁVEL A APROVA  
ÇÃO DO MESMO.

SALA DAS SESSÕES, 05/11/85.



Jlein e.

Isso era assim.

conservado

Farece Projeto de  
Lei 683

O presente Projeto de Lei autoriza  
o Município de Bertioga a doar à  
Companhia Pernambucana de Sane-  
mamento - Consar um pedro de  
alvenaria e um grupo de mato  
bosque, a fim de que seja  
instalada nela a Fábrica Cestó-  
fistalda que os mesmos serão  
dos, cujos moradores com sua  
resposta fui, também com seu  
façade do valor de R\$ 100.000,00  
milhoes.

Considerando o alto va-  
lor social da causa a  
constitucionalidade do projeto,  
sou favorável à aprovação  
deste projeto.